



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

E
DITAL

T
OMADA DE PREÇOS n° 002/CPL/2015

P
ROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0326/CMOPO/2015

01 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE DO OESTE/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias n.ºs. 009/CPL/CMOPO/2015 de 06 de fevereiro de 2015 e 016/CPL/CMOPO/2015 de 06 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º. 002/CPL/2015, tipo menor preço global**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações tendo subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, com sessão de abertura marcada para o **dia 22 de DEZEMBRO de 2015** na sala de reuniões da CPL, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias n° 4236 - Bairro União, **QUE TEM POR OBJETO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DO TETO E DO FORRO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0326/CMOPO/RO, NOS TERMOS NOS DOCUMENTOS ABAIXO MENCIONADOS:**

1.1.2 – O PROJETO BÁSICO CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Minuta de Contrato fls 004-007; Projeto Básico fls.008-013; Memorial Descritivo é constituído pelas fls. n° 017-019; Memoria de Cálculo fls 020; Planilha Orçamentária fls. 021; Cronograma Físico Financeiro fl. 023; Projeto Arquitetônico 024 [*área total construída de 831,33 m²*]; Fica Estabelecido que todos os documentos acima mencionados são partes integrantes deste edital independente de sua transcrição. Constituindo assim o **PROJETO BÁSICO** que norteará a execução da obra objeto desta licitação. **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0326/CMOPO/2015.**



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

1.2 – DA AUTORIZAÇÃO

1.2.1 - A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 0326/CMOPO/2015.

1.2.2 - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

1.2.3 – NAD Nº 016/15 – DP - fl nº 03;

1.3 – DA FONTE DE RECURSO

1.3.1 - A despesa decorrente do objeto da presente Licitação será proveniente:

a) RECURSOS DE PRÓPRIO VALOR GLOBALR\$: 253.805,69 (Duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)

1.3.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01 Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Programação: 01.031.0001.1001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00

Sub-Elemento: 4.4.90.51.99.00 - Obras e Instalações (Reforma e construção do forro e do teto).

1.4 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **22 de DEZEMBRO de 2015 AS 11:00 horas (horário de Rondônia)** na sala da CPL no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União, quando serão recebidos as documentações e propostas das ofertantes e iniciada a sessão.

1.5 – DO EDITAL E A AQUISIÇÃO

O Edital impresso e seus anexos estará a disposição para consulta no prédio sede da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, onde os interessados poderão obter cópia integral até 03 (três) dias antes da abertura da licitação. As publicações referentes a presente licitação serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e em outros meios de divulgação para ampliar a área de competição conforme artigo 21 da Lei 8.666/93.

1.6 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

1.6.1 – A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

1.7 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços;

1.7.1 **JULGAMENTO DA PROPOSTA :** Pelo Menor Preço Global;

1.7.2 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Será empreitada por preço global de Forma Indireta.

1.8 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.8.1 As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto a CPL, em expediente normal, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União, telefone (069) 3461-2291 e 3461-1090 de Segunda a Sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas.

1.8.2 As demais informações referentes a presente licitação serão divulgadas no Site da AROM e da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, e em outros meios de divulgação para ampliar a área de competição conforme artigo 21 da Lei 8.666/93, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no mural da Prefeitura Municipal.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

REFORMA E CONSTRUÇÃO DO TETO E DO FORRO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0326/CMOPO/RO.

2.1.2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.2.1 – O prazo para a entrega da obra objeto do presente Contrato será de 90(noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, prazo este fixado para execução total da obra, sendo detectado caso fortuito deve seguir os ensinamentos do que dispõe o artigo 57, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser juntado justificativa em tempo hábil por parte da **Contratada** com existência do interesse público e com anuência da **Contratante**.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese de interrupção dos trabalhos por motivos fortuitos,



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

cabará a contratada, comunicar a Contratante por escrito, as razões e justificativas até 48 hs(quarenta e oito horas) após o ocorrido.

3.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1.1– Poderão participar da presente licitação, todas as empresas habilitadas especificamente ao objeto desta licitação, desde que devidamente cadastradas no CRF – Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (será utilizado o cadastro da Prefeitura), ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.1.2 – É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

3.1.3 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela administração, na forma do Artigo 87 da Lei 8666/93.

3.1.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação das propostas. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas.

3.1.5 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação Capital Social Realizado e Integralizado, no mínimo correspondente a R\$: **70.000,00 (Setenta mil reais)**.

3.1.6 – Será assegurado o direito de preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no Art. 44 §1º da Lei Complementar 123/2006 na seguinte forma:

a) Entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.2.1 – Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo do presente edital, as empresas licitantes, através, de seu representante legal ou procuradores constituídos, devidamente credenciados, deverão entregar suas propostas, as quais serão rubricadas por todos os membros da CPL e demais participantes.



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

3.2.2 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e separados, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório a qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº . 002/CPL/2015

ABERTURA: SERÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 11:00 Horas;

PROCESSO Nº. 0326/CMOPO/2015

EMPRESA:

CNPJ. Nº.

II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2015

ABERTURA: SERÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015

PROCESSO Nº. 0326/CMOPO/2015

EMPRESA:

CNPJ. Nº.

- A) Todos os volumes deverão ser apresentados devidamente **encadernados em qualquer forma com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando um índice relacionando todas os documentos contidos e ao final um Termo de Encerramento. Deverão ainda, indicar na capa o número do edital e nome do objeto em licitação.**
- B) Todos os documentos e propostas contidas nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- C) Os documentos exigidos **deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou com originais para serem conferidos pela comissão permanente de licitação na hora da abertura.**
- D) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
- E) Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- F) Os certificados, declarações, registros e certidões que não tiverem prazo de validade



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

declarado no próprio documento, terão os mesmos validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, exceto a certidão simplificada da JUCER que está condicionada as modificações de registro ou qualquer alteração do Balanço.

3.3 - DA HABILITAÇÃO

3.3.1 – Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa à:

- I – HABILITAÇÃO JURÍDICA
- II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- III – REGULARIDADE FISCAL
- IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4 - DOS ENVELOPES

3.4.1 – As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

3.5 - ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.5.1 - Documento hábil credenciando o representante da proponente na licitação, através de procuração, no caso de procurador constituído. O mesmo deverá ser por instrumento público ou particular, neste caso com firma devidamente reconhecida, acompanhado de documento de identificação (xerox).

3.5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata da assembléia de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, Ato Constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria do exercício
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial - (JUCER);
- d) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- e) Cédula de identidade dos sócios, ou dos diretores, ou dos proprietários da empresa ou do representante legalmente constituído da empresa;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.6- DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo órgão distribuidor da sede da **LICITANTE** datados últimos 30 (trinta) dias que antecederem a data fixada no preâmbulo deste edital.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices na sequência elencados, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço, conforme definida no preâmbulo deste edital.

b.1 Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2 Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) **Os índices apurados de comprovação da situação financeira das empresas LICITANTES (B.1 e b.2) deverão ser iguais ou superiores a 0,5 (zero vígula cinco).**
- d) Todas as peças contábeis deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, este último com seu respectivo registro.
- e) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente Licitação conforme item 3.1.5

3.7- A REGULARIDADE FISCAL E GARANTIA PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSISTIRÁ NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

(CNPJ/MF);

2 - Certificado de Registro no de Cadastro de Fornecedores emitido com no mínimo três dias de antecedência da data de abertura, conforme consta do item 3.1.1 deste edital.

3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Dívida Ativa da União.

4 - Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;

5- Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais. ou Distrito Federal quando for o caso.

6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão equivalente da sede do Licitante, na forma da lei;

7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão de Regularidade de situação – CRS, expedida pela caixa econômica Federal – CEF. Na forma da Lei;

8 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) Que se enquadrar no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercer os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverá:

9 - *Apresentar separadamente no ato da entrega dos Envelopes contendo Documentação e Proposta, certidão expedida pela junta comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, que comprove a condição de ME ou EPP da empresa;*

10 - Apresentar toda documentação fiscal exigida para efeito de comprovação de regularidade, no caso de vir a ser adjudicatária do objeto desta licitação, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11 - Apresentar toda documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43).

12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte adjudicatária desta Licitação o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora,



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal – CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43, § 1º);

13 - A não regularização da documentação, no prazo disposto em lei, que trata a alínea 12 deste edital implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando facultado ao **Poder Executivo Municipal**, através da **CPL**, convocar as LICITANTES remanescentes para firmar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a presente licitação.

14 - Alvará de localização e funcionamento em vigor;

15 - Certidão de adimplência emitida pela Assessoria Jurídica do Município, atestando que não existe pendências relativas a execuções contratuais entre a licitante e o Município de Ouro Preto do Oeste, *requerida com antecedência mínima de 01 (um) dia útil* acompanhada da Certidão Negativa cível emitida pela comarca da empresa licitante.

16 - Declaração de Cumprimento dos requisitos para habilitação da Empresa **ANEXO II**;

17 - Declaração de Fatos Superveniente e Impeditivo da Habilitação **ANEXO III**;

18 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19 - Declaração que não possui menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos. **ANEXO IV**;

20 - Declaração que os sócios não têm vínculo empregatício com nenhum órgão público **ANEXO V**;

21 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) ANEXO VI**;

22 - A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração e RG) apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da cédula de identidade;

23 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

24 - A Empresa deverá apresentar como garantia a fiança bancária, **caução em dinheiro ou seguro garantia no valor de 2 % do valor estimado do contrato.**

3.8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.8.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, todas as licitantes deverão apresentar:

3.8.2 - Certidão de Registro ou inscrição no CREA, da licitante em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar como responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

3.8.3- Certidão do Registro dos Responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.

3.8.4 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter a empresa licitante executado obra e/ou serviço de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica o número da ART que originou o atestado e estar devidamente acompanhado da CAT que motivou o atestado inclusive devendo constar na ART o nome da empresa como executora da obra**, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPL**.

3.8.5 - Será considerada compatível para comprovação de Capacidade Técnica a Construção de edificação com no mínimo de 500m² de área construída, com estrutura em aço ou construção em alvenaria.

3.8.6 - Para atendimento do item 3.8.5, não será aceito somatório de obras.

3.8.7 - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente profissional (is) de nível superior, através do Contrato Social (ato constitutivo), ou contrato particular entre as partes. Sendo o mesmo detentor(es) de no mínimo um CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

3.8.8 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante, se dará mediante a data do Registro do(s) profissional (is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo), ou contrato particular entre as partes.

3.8.9 – Declaração que o Responsável Técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras e serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

condições necessárias para o cumprimento das obrigações, constante na minuta de contrato, sendo que a licitante vencedora do certame à posterior não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato.

3.8.10 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá realizar vistoria *in loco* com o objetivo em verificar e averiguar se a empresa possui condições para executar os serviços licitados. A vistoria será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, auxiliada por um Engenheiro Civil ou profissional equivalente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.

3.9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE – 02

Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a.1) Preço global do item em valor numérico e legível;

a.2) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

a.3) Agência e número de conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.

a.4) Prazo de execução dos serviços: Será de acordo com o item 2.0 deste Edital.

a.5) Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme o item 12 deste Edital, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

04 - DO JULGAMENTO

I) – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

II) – Abertura do envelope (01) da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e suas apreciações.

III) – Devolução dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” fechados às licitantes inabilitadas, desde que não haja recursos ou após sua apreciação.

IV) – Abertura do envelope (02) de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes habilitadas e suas apreciações.



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

V) – Classificação das propostas, desde que não tenha havido recursos ou após a sua apreciação.

VI) – A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das propostas, quando necessariamente haverá o recolhimento dos envelopes, rubricados pelos representantes legais das licitantes nas propostas ainda não apreciadas.

VII) – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinadas pelas licitantes.

VIII) – É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

IX) – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Habilitação Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

X) – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos neste Edital.

XI) – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

05 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – ABERTURA DO ENVELOPE (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Encerrado o prazo para o recebimento das documentações procederá a Comissão Permanente de Licitação, a abertura do envelope (01) – Documentação de Habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, no dia **22 de DEZEMBRO de 2015 ÀS 11:00 horas (horário de Rondônia)**, no endereço mencionado no sub-item 1.4, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:
- b) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- c) Não será permitido o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

- d) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

5.2 – APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que, será a proponente de logo inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

5.3 – HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

5.4 – PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim se designar.

5.5 – DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

Após a fase de habilitação não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06 – ABERTURA DO ENVELOPE (02) – PROPOSTA DE PREÇOS.

I – Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após a sua apreciação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

6.1 – DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

a) – Cujo preço final proposto para execução dos serviços do objeto licitado seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerado excessivo, o preço que ultrapasse aqueles praticados no mercado. Será considerado inexequível, aquela proposta cujo preço global apresenta – se, comprovadamente irrisório ou incompatível com a realidade do mercado regional e nacional.

b) – Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

6.2. – Se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

6.3 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) - Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) - Havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor total da proposta.

6.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.4.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores e eventualmente corrigidos.

6.4.2. – Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei 8666/93. Sendo assegurado o direito de preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no Art. 44 §1º da Lei Complementar 123/2006 na seguinte forma Entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade superior com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

08 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade superior, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação no mural da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

09 – DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1 - A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE A REFORMAR E CONSTRUIR O TETO E O FORRO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO, SITO A AV. GONÇALVES DIAS Nº 4236 - BAIRRO UNIÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0326/CMOPO/2015.

9.2 – O Serviços serão recebidos pelo Departamento de Patrimônio do **DP/CMOPO**, devendo este certificar a qualidade dos serviços a serem recebidos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.2 – INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

10.3 – O licitante será convocado para celebrar o contrato, sendo – lhe concedido 05 (cinco) dias úteis de prazo, prorrogável por igual período a critério da administração, não assinado o contrato, o licitante decairá do direito da contratação sendo convocada a empresa subsequente melhor classificada e dada a mesma oportunidade para contratação.

10.4 -É facultado à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da Lei.



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

11 – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

11.1 – O PROJETO BÁSICO CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Minuta de Contrato fls 004-007; Projeto Básico fls.008-013; Memorial Descritivo é constituído pelas fls. nº 017-019; Memoria de Cálculo fls 020; Planilha Orçamentária fls. 021; Cronograma Físico Financeiro fl. 023; Projeto Arquitetônico 024 [*área total construída de 831,33 m²*]; Fica Estabelecido que todos os documentos acima mencionados são partes integrantes deste edital independente de sua transcrição. Constituindo assim o **PROJETO BÁSICO** que norteará a execução da obra objeto desta licitação. **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0326/CMOPO/2015.**

11.2 - O contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital resguardadas às disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do preço ajustado será efetuado em conformidade com o cronograma físico e financeiro mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente certificada pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, juntamente com a cópia das certidões exigidas no ato licitatório.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tomando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

12.3 - Para efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á o comprovante do recolhimento dos encargos, trabalhistas fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS com os respectivos GRPS, a ARTe a regularidade fiscal junto ao Contratante, observando ainda a retenção do INSS nos termos da legislação vigente, bem como a apresentação da CND do FGTS.

13 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1 – Os preços são fixos e irajustáveis de acordo com a Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01(um) ano.

14 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

14.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do presente Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º artigo 41, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2 – É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, no prazo e condições previstas no art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.3 - As representações e recursos mencionadas neste item deverão ser protocolados na CPL – Comissão Permanente de Licitação, sob pena do recurso não ser conhecido.

14.4 – A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na entrega do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no art. 87 da Lei 8.666/93.

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

14.6 - À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes :

1) advertência;

1.2) - multas, nos seguintes percentuais:

a) -0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) - na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

1.3) - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

1.4) - Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.5) - A licitante será convocada para assinar a nota de empenho, sendo-lhe concedida 05 (cinco) dias úteis de prazo, prorrogável por igual período a critério da administração. Quando a licitante não assinar a nota de empenho, contrato ou documento equivalente deixando de realizar os serviços ou não entregar os materiais no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante decairá do direito da contratação sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente melhor classificada para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação na forma da Lei 8.666/93.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese, de requisição pela própria Comissão, do concurso de experts e profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

15.2 – As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração.

15.3 – Todos os valores monetários neste Edital deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ou seja, Reais.

15.4 – A todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão, incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

15.5 – As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

15.6 – As dúvidas relativas ao disposto Edital, deverão ser formuladas por escrito e endereçadas a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolado o pedido até (02) dois dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

15.7 – O Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, será considerado foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Ouro Preto do Oeste – RO, de de 2015.

Diane Alves dos Santos
Pregoeira
Port. 009/GP/CMOPO/15



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO – I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS LICITANTES

EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1.2 – O PROJETO BÁSICO CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Minuta de Contrato fls 004-007;

Projeto Básico fls. 008-013

Memorial Descritivo é constituído pelas fls. Nº 017-019;

Memoria de Cálculo fls 020;

Planilha Orçamentária fls. 021;

Cronograma Físico Financeiro fl. 023;

Projeto Arquitetônico 024- *[área total construída de 831,33 m²];*



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

Licitação nº 002/CPL/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Será empreitada por preço global de Forma Indireta

A signatária da presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Ouro Preto do Oeste, ___ de _____ de _____

Empresa Proponente



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO – III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

À

Licitação nº 002/CPL/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Será empreitada por preço global de Forma Indireta

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À
Licitação nº 002/CPL/2015
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Será empreitada por preço global de Forma Indireta.

A _____, inscrita n CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e devidamente inscrito no CPF nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO – V

**DECLARAÇÃO QUE OS SOCIOS NÃO TEM VINCULO EMPREGATÍCIO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Licitação nº 002/CPL/2015

Modalidade: tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Será empreitada por preço global de Forma Indireta.

A _____, inscrita n CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº
_____ SSP/_____ e devidamente inscrito no CPF nº
_____, **declara**, para os devidos fins que os sócios não possui vínculo
empregatício com nenhum órgão público seja municipal, estadual ou federal.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO - VI

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À

Licitação nº 002/CPL/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Será Empreitada por Preço Global de Forma Indireta.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(Com Firma reconhecida)



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO VII
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e construção do **Teto** e do **Forro** medindo 831,33 m² do prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

Este Projeto Básico foi elaborado pelo Arquiteto, contratado pela Câmara Municipal senhor *Maycon Del Piero da Silva*. Dúvidas e informações, poderão ser sanadas pelo mesmo.

1.1. DOS ANEXOS

Este Projeto Básico é composto pelos documentos abaixo elencados:

Anexo I-A – Projetos Executivos e Planilhas Orçamentárias:

- I-A1 – Projeto Arquitetônico
- I-A2 – Memorial Descritivo
- I-A3 – Memória de Cálculo
- I-A4 – Planilha Orçamentária
- I-A5 – Cronograma Físico - Financeiro

Anexo I-B – Minuta de Contrato

1.2. DAS TERMINOLOGIAS

Neste Projeto Básico serão empregados os termos e expressões relacionados a seguir:

Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Contratada: Empresa contratada para a execução dos serviços.

Fiscalização: Servidor(es) indicado(s) pela Contratante para exercer a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Preposto da empresa: Profissional legalmente habilitado que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos.

1.3. DAS ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT: Associação Brasileira de normas e Técnicas

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

CAU-RO: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

2. DO OBJETO

Selecionar e contratar empresa especializada para execução da obra de reforma e construção do **Teto e do Forro** no Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste no terreno situado na Av. Gonçalves Dias nº 4236, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no setor 02, quadra 88, lote 540 conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, incluindo fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra. A construção terá uma área total construída de 831,33 m². O Projeto Executivo, o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, As Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico-financeiro foram elaborados pelo Arquiteto **Maycon Del Piero da Silva**, registramo no CAU/RO n. A107437-7.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

- a) Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): R\$ 253.805,69 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos);
- b) Preços máximos por item e subitem conforme Planilha Orçamentaria – Valor limite para contratação.

Justificativa para os preços adotados

A determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item e subitem, baseou-se na Planilha Orçamentária da Câmara Municipal. A Planilha Orçamentaria, conforme em anexo ao processo, atende as exigências do **PPA, LDO e LOA**, adotando-se por base para os custos unitários de insumos e serviços, respectivamente, os recursos seguintes:

1º Tabela de preços da Construção Cível do DEOSP, mantido em conforme composição detalhada no **Anexo I-A4** (Planilha de Orçamento analítico e sintético), tendo por referência a Tabela de preços da Construção Cível do DEOSP – RO. As taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizadas na composição dos preços são de: 25 % para materiais; mão de obra, equipamentos estão conforme composição detalhada no **Anexo I- A4** (Planilha de Orçamento).

4. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para elaboração da proposta de preços solicita-se que seja utilizado como base o **Anexo I-A4 – Planilha Orçamentaria**, Modelo de proposta de preços e valor limite para contratação respeitando-se a itemização e os quantitativos deste anexo. Possíveis divergências ou omissões quanto a materiais, quantitativos ou serviços, comprovadamente necessários à perfeita e completa execução do objeto, somente poderão ser alegadas no prazo de impugnação previsto em lei. Na planilha de preços as licitantes apresentarão a composição de custos por serviço: material, mão de obra e equipamento, com preços unitário e total em reais, assim como a composição dos encargos sociais e BDIs discriminados. Na composição dos preços dos serviços incorporar-se-ão todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa)** dias, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço da Administração, conforme Anexo **I-A5** Cronograma físico.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, conforme Anexo **I-A5** (Cronograma físico e financeiro) e Anexo **I-B** – Minuta de Contrato.

7. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, por meio do Termo de Recebimento Provisório, emitido através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação.
- b) Definitivamente, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, emitido através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, não havendo problemas de nenhuma ordem. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO ÀS NORMAS APLICÁVEIS:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- b) Obedecer a todas as normas da ABNT referentes à qualidade e procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto.

8.2. QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS:



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

- a) Atender às normas da ABNT e INMETRO seguindo as especificações e demais elementos deste **Projeto Básico** e seus anexos.
- b) Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, qualidade e quantidade.
- c) Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
- d) Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.
- e) Prever todos os complementos e acessórios omitidos nos projetos mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos;
- f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização;
- g) Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.
- h) Facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e serviços contratados.
- i) Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela Fiscalização.

8.3. QUANTO À EQUIPE DE TRABALHO

- a) Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, conforme definições da Planilha Orçamentária e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.
- b) O(s) Responsável(is) técnico(s) da empresa deverá(ão) supervisionar pessoalmente os trabalhos, fornecendo ART ou RRT de execução dos serviços.
- c) O Arquiteto ou Engenheiro residente na obra fornecerá ART ou RRT de coexecução dos serviços.
- d) Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.

8.4. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Providenciar livro - Boletim de Ocorrências - com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Por ocasião da



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

vistoria, a fiscalização recolherá uma via das as folhas devidamente preenchidas, devendo-se manter uma via em obra, sendo a via restante da Contratada.

- b) Fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização.
- c) Instalar proteção para a obra e pedestres, de acordo com as exigências legais.
- d) Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- e) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.
- f) Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos referentes aos projetos e especificações técnicas.
- b) Realizar a intermediação entre a Contratada e o responsável pela elaboração dos projetos, especificações, planilhas e cronogramas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo o serviço objeto do contrato.

10.2. A Contratada só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização. O total dessa subcontratação não poderá superar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.3. Se autorizada a realizar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As relações mútuas entre o **Contratante** e a **Contratada** serão mantidas por intermédio da Fiscalização e do preposto da Contratada. As Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a Contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.3. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida no prazo preestabelecido qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na construção.

11.4. É de responsabilidade do Arquiteto contratado pela Câmara Municipal o senhor **Maycon Del Piero da Silva** a fiscalização, aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados, assim como exercer o controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovados os eventuais ajustes que ocorrerem durante os desenvolvimento dos trabalhos.

DO PRAZO DE GARANTIA

O Prazo de garantia será de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Ouro Preto do Oeste, 01 de dezembro de 2015.

Maycon Del Piero da Silva
Arquiteto e Urbanista/Contratado
CAU nº A107437-7

Aprovo o Projeto Básico nos termos que determina a Lei Federal 8.666/93 no Art. 7º, § 2º, Inciso I.	
Em: / /2015.	Ordenador de Despesas



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO – VIII - MINUTA DE CONTRATO N.º /15

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, situada a Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, CEP n. 76920-000 neste Município, doravante denominada *Contratante*, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Edis Farias Amaral**, brasileiro, casado, portador do CPFe RG SSP/....., com a **interveniência** do Senhor **Everaldo Santos Vieira** do departamento de Patrimônio.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.-, situada na, n...., Bairro, CEP n., Município de – UF, doravante denominada *Contratada*, neste ato representada pelo

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente *Contrato de obra para Reforma e Construção do Teto e do Forro no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO*.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de *Reforma e Construção do e do Forro no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Arquitetônico e Minuta do Contrato que constam do Processo Administrativo n.*/15.

Parágrafo Primeiro: A contratada será obrigada a usar material de 1ª(primeira) qualidade na obra, bem como correrá por sua conta as ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

Parágrafo Segundo: A reforma e construção no prédio abrangido por este contrato são todas aquelas necessárias a sua execução, explicitadas nos projetos e especificações mencionadas no objeto do contrato e peças correspondentes no **Processo Administrativo n.**/15.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a entrega obra objeto do presente Contrato será de 90(noventa) dias, conforme cronograma físico anexo a este, contados a partir da assinatura do contrato, prazo este fixado para execução total da obra, sendo detectado caso



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

fortuito deve seguir os ensinamentos do que dispõe o artigo 57, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser juntado justificativa em tempo hábil por parte da *Contratada* com existência do interesse público e com anuência da *Contratante*.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese de interrupção dos trabalhos por motivos fortuitos, caberá a contratada, comunicar a Contratante por escrito, as razões e justificativas até 48hs(quarenta e oito horas) após o ocorrido.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Câmara Municipal através da Programação **011.220.001.1.001**, Elemento de Despesas **4.4.90.51.00.00** Obras e Instalações - **Nota de Empenho nº...../.....** que integra o **Processo Administrativo nº...../2015**.

IV - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITERIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor *global* do presente *Contrato* é de R\$(.....), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma financeiro.

Parágrafo único – No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem, pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado a variação e índice oficial acordado entre as partes. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira de que trata este paragrafo único.

V - DA RESPONSABILIDADE, DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA QUINTA: Correrão exclusivamente por conta da Contratada as conseqüências de negligências, imperícia ou imprudência, imperfeição ou insegurança na obra, danos e avarias causadas à serviços já realizados.

Parágrafo Único - Cabe a *Contratada* corrigir os serviços executados com falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades advindo de má qualidade dos materiais ou da execução dos serviços; os quais desmanchados e refeitos sem qualquer ônus para a *Contratante*, sem que tal fato possa ser usado como justificativa para quaisquer modificações no prazo e no valor do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA: A *Contratada* devera providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos fiscais pertinentes, no decorrer do início da obra, perfazendo os recolhimentos devidos incluindo obrigações de seguridade social.

§ 1º - O não cumprimento do objeto do contrato e as demais clausulas implicara na aplicação de sansões à Contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

posteriores alterações.

§ 2º - Fica fixado o percentual de 0.05 % sobre o valor da adjudicação a título de multa de mora por dia de atraso na execução dos serviços, até 30 (trigésimo) dia, salvo comprovação justificada pela empresa e aceito pela Contratante. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento quando for o caso cobrado judicial.

VI – DO INICIO DA OBRA

CLÁUSULA SETIMA: A Contratada deverá iniciar as obras no prazo limite de 05(cinco) dias úteis da expedição da **ordem de serviço** sob pena de rescisão do presente contrato.

VII - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento do preço ajustado será efetuado em conformidade com o cronograma físico e financeiro mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente certificada pelo **Interveniente** juntamente com a copia das certidões exigidas no ato licitatório.

Parágrafo Único – Integra os documentos a que se refere a **Clausula Sétima**, o relatório do Arquiteto contratado para acompanhar a execução da obra.

VIII - DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA NONA: O Presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IX - DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA: O Presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes com razões e motivos justificados mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Paragrafo Único – O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII e 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A inexecução total ou parcial pela Contratada de quaisquer Clausulas e disposições deste instrumento contratual implicarão na sua rescisão na forma prevista na Lei n. 8.666/93, independente de qualquer procedimento judicial.

X – DA INTERVENIÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:O presente instrumento de contrato tem a interveniência do **DP/CMOPO** -Departamento de Patrimônio, operando com base na



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

legislação pertinente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes ao tema em contrato.

XI – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos termos da proposta constante no processo n...../2015 e que não contrariarem o interesse público nos casos omissos.

Paragrafo Único – Os casos omissos por ventura existente serão comunicados ao Contratante, que o encaminhara para Assessoria Jurídica para pronunciamento, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

XII – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:Vincula-se o presente Contrato ao edital da Tomada de Preço n. 002/2015 à proposta constante no processo n...../2015 e as disposições da Lei Federal n.8.666/93.

XII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:O regime de execução será da forma indireta por preço global com comprimento do descrito na Clausula Primeira do presente Contrato conforme art. 10 inciso II, alínea “a” da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

XII – DO FORUM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:As partes elegem o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste,dede 2015.

.....
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Contratante

.....
Contratado

.....
Everaldo Santos Vieira
Interveniente



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Testemunha: 01

CPF:.....

Testemunha: 02

CPF:.....

Vistado e Aprovado
Assessoria Jurídica art.38º
Parágrafo único lei n.8.666/93

.....



Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ANEXO – IX

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

CLIENTE ----- CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OBRA ----- SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO E FORRO

ENDEREÇO ----- RUA GONÇALVES DIAS, 4236

BAIRRO ----- UNIÃO

ÁREA DA COBERTURA ----- 831,31 m²

ARQUITETO ----- MAYCON DEL PIERO DA SILVA

CAU ----- A107437-7

1 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E REVESTIMENTOS:

1.1 Paredes em Alvenaria

Serão executadas em tijolos cerâmicos de 06 furos de boa qualidade.

O assentamento deverá ser feito com argamassa cimento, cal e areia média, devendo as juntas ficar com espessura de 1,5cm, e deverá ser utilizado aditivo impermeabilizante na argamassa de assentamento e de reboco.

OBS.: O REBOCO DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE APRUMADO E ALINHADO, SEM QUAISQUER ONDULAÇÃO PRINCIPALMENTE NAS QUINAS E CANTOS.



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

2 ESTRUTURA DE COBERTURA E FORRO

2.1 Estrutura

Será executada em estrutura metálica, em tesouras ou treliças.

2.2 Cobertura

Telha Galvalume Trapézio 0,43mm com EPS 30mm (termoacústica).

2.3 Forro

Será utilizado forro de GESSO, deverão ser devidamente nivelados sem quaisquer ondulações ou frestas.

3 PINTURA

Todas as paredes externas serão emassadas com massa corrida acrílica e as internas com massa corrida PVA, ambas serão lixadas com lixa média, e posteriormente a fina, a seguir será aplicada a tinta látex acrílica nas paredes internas e nas paredes externas, ambas de 02 a 03 demãos obedecendo ao intervalo de 8 horas entre as demãos.

4 INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Deverão estar perfeitamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e da concessionária local ELETROBRÁS – DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA e com materiais de 1ª qualidade.

5 LIMPEZA GERAL:

Os serviços de limpeza deverão satisfazer o que estabelece abaixo:

1) Todas as pavimentações, revestimentos, aparelhos sanitários, etc, deverão ser lavadas (muito cuidado com a pintura);

2) Haverá um cuidado particular em remover qualquer detrito ou respingos de argamassa endurecida das superfícies e os adesivos das janelas de vidro temperado,



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

para este deve ser utilizado álcool ou querosene e posteriormente água com detergente neutro;

3) Serão removidos todos os entulhos do terreno, sendo cuidadosamente limpos os acessos.

4) Tudo deve ser testado e deve estar em perfeito estado de funcionamento para o recebimento da obra.

OURO PRETO DO OESTE - RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

MAYCON DEL PIERO DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A107437-7